



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

APROVADO
Em Plenário

20 MAR 2018

Presidente

REQUERIMENTO Nº 95/2018

Súmula: "Solicito ao **Executivo** junto a **Secretaria de Justiça**, aos cuidados do Dr. Thulio Caminhoto Nassa, se há estudos sobre a viabilidade de mudança na classificação do concurso públicos e processos seletivos realizados pelo município, diminuindo o percentual mínimo de 70% para 50%".

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo **Igor Soares, Prefeito Municipal**, junto à **Secretaria de Justiça**, aos cuidados do Dr. Thulio Caminhoto Nassa, se há estudos sobre a viabilidade de mudança na classificação do concurso públicos e processos seletivos realizados pelo município, diminuindo o percentual mínimo de 70% para 50%.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o objetivo de tornar mais eficiente a aprovação de candidatos a cargos públicos por meio de concursos públicos, visto que nos moldes atuais a taxa de aprovação imputada, não é alcançada, tornando-se oneroso ao município a realização de outro concurso com o fim de preencher a totalidade das vagas dispostas pela municipalidade.

Com o intuito de evitar excesso de gastos ao poder público, através da realização de novos concursos públicos, tendo como finalidade, o preenchimento dos cargos vacantes, por meio de empresa devidamente contratada por meio de licitação, requer seja observado por esta honrosa secretaria na pessoa do secretário supra, se há estudos visando a diminuição do percentual de 70% (setenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o que proporcionaria uma redução nos gastos já noticiados no presente.

Tendo em vista que a Câmara Municipal no ano de 2014 aprovou a Lei nº 2.244, entabulando em seu artigo 1º que:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual mínimo de 50% de aproveitamento para que o candidato seja considerado habilitado nas provas de concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Itapevi.

Posteriormente, na vigência da lei a Prefeitura ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), para discutir se a lei é inconstitucional ou não.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 15 de janeiro 2018.

Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho - PV"
Vereador da Câmara Municipal de Itapevi


Yacir Kourami
PSB


Zeca
PSDB


Rafael
PSB


Denis Lucas
PRB